

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2021

I - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de bisnagas com álcool gel 70% para distribuição as muncípes integrantes do Programa Arte de Ser Mulher.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93, conforme valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

IV - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

- **PATRICIA RIBEIRO FAVERO 07277748913:** CNPJ: 32.071.997/0001-67, estabelecida na Rua montevideo n° 1409-E Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC.

V - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas da região, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço - compatível com os atualmente praticados.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VI- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

VII- DO PAGAMENTO

O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor global estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.084 – Elemento 3.3.90), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

VIII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o INSS compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 26/07/2021.

II - Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 28/03/2021.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Chapecó SC, com validade para o dia 27/04/2021.

IV - Prova de regularidade perante o FGTS.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 25/07/2021.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 27 de janeiro de 2021.

EMERSON VERDI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIN

Membro da Comissão Permanente de Licitações

ADRIANA DE CEZARO MORESCO

Membro da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de bisnagas com álcool gel 70% para distribuição as muniçipes integrantes do Programa Arte de Ser Mulher.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de aquisição do objeto, a fim de promover ações educativas e de prevenção ao coronavírus, também visando valorizar a mulher pela passagem doo dia internacional da mulher, através do programa arte de ser mulher, além de proporcionar o autocuidado com a saúde, motivação e bem-estar.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

Fornecimento de 500 unidades de bisnagas com álcool gel 70% para distribuição as muniçipes integrantes do Programa Arte de Ser Mulher.

4 – LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Município de Cordilheira Alta.

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

Até 31/03/2021, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento será realizado pela Gerente de Proteção Social, Laura Muniz da Silva Menegasso.

Cordilheira Alta/SC, 27 de janeiro de 2021.

SIDÔNIA SALETE CECON MERISIO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Aprovo e encaminho à Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Cordilheira Alta/SC, 27 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram colhidos três orçamentos de empresas do ramo, conforme propostas em anexo, sendo que o de menor preço foi apresentado pela empresa **PATRICIA RIBEIRO FAVERO 07277748913**, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Declaro que os preços são compatíveis com os praticados no mercado.

Cordilheira Alta, SC, em, 27 de janeiro de 2021.

SIDÔNIA SALETE CECON MERISIO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento